



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP
52171-900 Telefone: 81 3320-6001 e - <https://www.ufrpe.br/>

EDITAL UFRPE 001/2023

Processo nº 23082.000148/2023-81

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023 – UFRPE

A Comissão Especial para o Desfazimento de Veículos Inservíveis, designada pela Portaria PROAD/UFRPE Nº 002/2023, de 16 de janeiro de 2023, da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Rural de Pernambuco-UFRPE, que conforme parecer técnico da referida comissão classificou os bens como inservíveis e antieconômico e tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, onde serão leiloados bens móveis especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**, leiloeiro público oficial contratado Pela UFRPE, conforme Termo de Contrato nº 001/2023/UFRPE, matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o nº 035/2009, com escritório profissional sito à Estrada das Ubaias, 20, Sala 402, Casa Amarela, Recife-PE, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** O leilão **eletrônico** será realizado no seguinte endereço eletrônico:

www.aragaoleiloes.com.br

DATA E HORÁRIO: Dia 11 de Setembro de 2023, às 10:00 horas do horário de Brasília.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica, conforme instruções no site do leiloeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de bens móveis de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bens estes considerados inservíveis e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos por profissional especializado em avaliação de bens móveis em leilões, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente, conforme relatório de avaliação elaborado pelo leiloeiro.

2.2. OS BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar (em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

2.3. Os Bens Móveis, objetos do leilão, encontram-se expostos à vistoria pública, do dia 04 de Setembro ao dia 08 de Setembro de 2023, em dias úteis, das 08h às 12h, de acordo com a localização de cada lote constante no Anexo I. O agendamento deverá ser realizado por meio dos telefones abaixo. Em caso de dificuldade contactar a Divisão de Administração Patrimonial por meio do (81) 3320- 6136/6102/6909 ou patrimonio.sede@ufrpe.br.

SIGLA	UNIDADE	CONTATO	ENDEREÇO
SEDE	Campus Dois Irmãos – Divisão de Transportes	(81) 3320-6116	Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE
SEDE	Campus Dois Irmãos - DEAGRI	(81) 3320-6266	Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE
EET	Estação Ecológica do Tapacurá	(81) 3320-5499	Engenho São Bento - São Lourenço da Mata - PE, Acesso pela BR 232 e PE 040 ou PE 408 e PE 040.
EECAC	Estação Experimental de Cana-de-Açúcar	(81) 6850/6851	Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, s/n, Carpina/PE

EEPAC	Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina	(81) 3320-6882	Rua Vidal de Negreiros, s/n - Bairro de São José - Carpina - PE
CODAI Tiúma	Núcleo de Educação à Distância	(81) 3320-6884	Campus Senador José Ermírio de Moraes - PE 05 - Km 25, nº 4.000, Tiúma, São Lourenço da Mata/PE
CBG	Clínica de Bovinos (Garanhuns)	(87) 7400-2070	Avenida Bom Pastor, s/n - Boa Vista - CEP: 55.292-272 - Garanhuns/PE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração),
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal Rural de Pernambuco ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão: www.aragaoleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame, sob pena de inabilitação.

4. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

4.2. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial: www.aragaoleiloes.com.br, pelo menos 24 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.3. O cadastro dos licitantes para lances virtuais, bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.4. Maiores informações acerca do cadastro no sistema bem como o procedimento para envio de lances eletrônicos constam no endereço: www.aragaoleiloes.com.br.

4.5. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos neste Edital.

4.6. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.7. lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial: www.aragaoleiloes.com.br, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

4.8. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.9. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

4.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes, bem como aumentar ou diminuir o incremento do lote (intervalo de um lance para o outro) ou do cronometro regressivo de encerramento do lote .

4.11. Uma vez aceito o lance virtual, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei n° 8.666/93.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

4.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os lotes arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O arrematante deverá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à **VISTA**, acrescido da comissão do **LEILOEIRO**

6.2. A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lance(s) vencedor (es).

6.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do **LEILOEIRO**, em moeda corrente, **DOC, TED ou PIX**.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da NOTA DE ARREMATAÇÃO emitida pelo LEILOEIRO, o qual só será fornecida após a compensação do valor do arremate e da comissão.

7.2. Os compradores dispõem do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a liberação, para retirar do local os bens arrematados na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da Comissão.

7.3. Os bens serão retirados pessoalmente pelos arrematantes ou por um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório ou instrumento particular, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.

7.4. Os lotes serão entregues aos arrematantes, mediante agendamento prévio, nos locais em que se encontram conforme Anexo I, de acordo com os endereços indicados no item 2.3.

7.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, podendo os bens serem reincorporados ao patrimônio da UFRPE, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - **SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lance vencedor.

b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, DUT eletrônico e outros débitos) junto aos órgãos correlatos.

c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

d) Realizar a retirada do(s) lote(s) arrematado(s) conforme item 7 do edital.

II - **SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO**

a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;

b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;

c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Recife;

d) Prestar contas, deste evento, a UFRPE, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU's;

e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFRPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.

g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFRPE em caso de não arrematação dos referidos bens.

III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFRPE

- a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União;
- b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;
- c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. 001/2023/UFRPE, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- e) Realizar a comunicação de venda dos veículos RECUPERÁVEIS junto ao DETRAN-PE

8.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

8.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.4. No caso do(s) lote(s) que corresponderem a veículo(s) classificado como RECUPERÁVEL que não possuírem DUT ou ATPV, caberá ao arrematante providenciar a 2ª via mediante ofício fornecido pela UFRPE autorizando o arrematante, cabendo a este arcar com os custos de sua emissão bem como das despesas decorrentes da transferência para seu nome.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

9.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

10. DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO

10.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFRPE devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(o) Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFRPE iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

12.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFRPE pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFRPE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

12.3. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

13.2. O oferecimento de lances que a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.3. A responsabilidade da UFRPE é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

13.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/PE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a

transação, INCLUSIVE O ICMS, se for o caso.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente até 10 (quinze) dias após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da “**NOTA DE ARREMATAÇÃO**” a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFRPE e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caiba aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos valores pagos ou a destinação dada a tais bens.

13.6. O LEILOEIRO e a UFRPE, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFRPE quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

13.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas. A CPDB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário no seu sítio eletrônico, o qual servirá como extensão do presente Edital.

13.8. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.9. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFRPE, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

13.10. Fica reservado a UFRPE o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

13.11. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

14. DO FORO

14.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Recife, no Estado de Pernambuco como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

Recife, 15 de Agosto de 2023.

MARCUS ANDRÉS MARTÍNEZ ACCIOLY
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ANDRÉ ALVES PEREIRA DE MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CESAR AUGUSTO ARAGÃO
PEREIRALEILOEIRO PÚBLICO
OFICIAL JUCEPE 384

ANEXO I

Lote	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab/Mod	Local do Bem	Lance Mínimo	Classificação
1	CBT-UFRP	CBT/TRATOR		SEDE	R\$ 200,00	SUCATA APROVEITÁVEL
2	KMB-6886	M.BENZ/CAIO PICCOLO O	2002/2002	SEDE	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
3	125-776	TRATOR/PATRIMONIO 125776		SEDE	R\$ 100,00	SUCATA INSERVÍVEL
4	KJD-7047	VW/COMIL BELLO O	2004/2004	SEDE	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
5	NXV-2824	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2010/2011	SEDE	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
6	KLH-5472	DUCATO MINIBUS/DUCATO MINIBUS	1999/2000	SEDE	R\$ 600,00	SUCATA INSERVÍVEL
7	KGQ-0160	CHEVROLET/CHEVROLET C20 CUSTOM S	1991/1992	SEDE	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
8	KJA-8272	VOLKSWAGEN/IMP VW GOL CL 16 MI	1997/1998	SEDE	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
9	KJQ-6579	COMIL SVELTO U/COMIL SVELTO U	2003/2003	SEDE	R\$ 1.200,00	SUCATA APROVEITÁVEL
10	KLH-5432	DUCATO MINIBUS/DUCATO MINIBUS	1999/2000	SEDE	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
11	KJF-6945	FIAT/FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	SEDE	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
12	KKF-0972	TOYOTA/I TOYOTA HILUX CD4X4	2009/2010	SEDE	R\$ 1.500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
13	KJU-8094	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	SEDE	R\$ 1.100,00	SUCATA INSERVÍVEL
14	KMB-8970	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	SEDE	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
15	KFF-7742	TOYOTA/I TOYOTA HILUX 4CD SR5	1997/1998	SEDE	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL
16	KLH-6692	TOYOTA/I TOYOTA HILUX 4CD SR5	1999/1999	SEDE	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL
17	KFH-6149	CHEVROLET/KADETT IPANEMA GL	1994/1995	SEDE	R\$ 100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
18	AGR-ALE	AGRALE/T5075		SEDE	R\$ 100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
19	IKR-5334	RENAULT/KANGOO RL 1.6	2001/2001	SEDE	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
20	KMB-9140	VOLKSWAGEN/KOMBI	2008/2009	SEDE	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
21	KHV-1780	HONDA NXR150 BROS KS/HONDA NXR150 BROS KS	2008/2008	SEDE	R\$ 600,00	RECUPERÁVEL
22	KKM-6386	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	SEDE	R\$ 700,00	RECUPERÁVEL
23	CBT-TAPA	CBT 1000 (SEM DOCUMENTAÇÃO)		TAPACURÁ	R\$ 1.500,00	RECUPERÁVEL
24	KLP-7F38	VOLKSWAGEN/VW KOMBI	2008/2009	SEDE	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
25	PER-9196	FORD/I FORD RANGER XL 13P	2010/2011	SEDE	R\$ 1.400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
26	KJI-4422	HONDA/BROS		SEDE	R\$ 10,00	SUCATA INSERVÍVEL
27	KGB-2928	HONDA/XRE 300	2010/2010	SEDE	R\$ 20,00	SUCATA INSERVÍVEL
28	KHV-3120	HONDA/NXR150 BROS KS	2008/2008	SEDE	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
29	KKM-6416	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	SEDE	R\$ 800,00	RECUPERÁVEL
30	D40-	CARTEPILLAR TRATOR/ESTEIRA D-40		CARPINA	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
31	KFN-0681	M.B./M.BENZ L 608 D	1986/1986	CBG (GARANHUNS)	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
32	TTA-000	HERCULES/TTA		CARPINA	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
33	KFJ-1808	FORD/PAMPA L	1994/1994	CARPINA	R\$ 300,00	SUCATA APROVEITÁVEL
34	KHC-1565	GM/IPANEMA	1992/1993	CARPINA	R\$ 200,00	SUCATA APROVEITÁVEL
35	AGR-AL	TRATOR MASEY FERGUSON – 65X C/ CARREGADEIRA		SEDE (DEAGRI)	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
36	PFD-1105	CBT/1105	2012/2012	CARPINA	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
37	S/PLACA	TOYOTA BANDEIRANTE		SÃO LOURENÇO	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
38	S/PLACA	TRATOR VALMET		SÃO LOURENÇO	R\$ 200,00	SUCATA APROVEITÁVEL
39	S/PLACA	TRATOR AGRALE		CARPINA (EECAC)	R\$ 100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
40	FALTA	TRATOR AGRALE		CARPINA (EEPAC)	R\$ 100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
41	KLP-7448	VW/KOMBI (SEM DUT)	2008/2009	SEDE	R\$ 1.500,00	RECUPERÁVEL